



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2791/2024.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2024.

Processo nº 0949028-98.2023.8.19.0001, ajuizado por -----, representado por ------

Trata-se de demanda judicial com o pedido do <u>medicamento</u> **insulina glargina** (Lantus®) e dos <u>insumos</u> **leitor** e **sensor -** <u>Sistema flash de monitoramento contínuo</u> (FreeStyle Libre®) (Num. 86729760 - Pág. 2).

Acostado às folhas Num. 109195460 - Págs. 1 a 6, consta o **PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0992/2024**, elaborado em 22 de março de 2024, no qual foi informado que medicamento **insulina glargina** (Lantus®) e os insumos **leitor** e **sensor** - Sistema flash de monitoramento contínuo (FreeStyle Libre®), <u>estão indicados</u> ao manejo do quadro clínico que acomete o Autor - **diabetes mellitus tipo 1**. Contudo, <u>não são fornecidos</u> por nenhuma das esferas de gestão do SUS para o manejo do DM1.

Todavia, cumpre destacar que, após a emissão do parecer técnico supramencionado, **não** foi anexado novo documento médico aos autos processuais que pudesse suscitar a elaboração de um novo parecer.

Portanto, reitera-se na íntegra o abordado no **PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0992/2024** (Num. 109195460 - Págs. 1 a 6).

Sem mais a contribuir, no momento, estando este Núcleo à disposição para outras eventuais elucidações.

É o parecer.

Ao 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

LAYS QUEIROZ DE LIMA

Enfermeira COREN 334171 ID. 445607-1 MILENA BARCELOS DA SILVA

Farmacêutica CRF-RJ 9714 ID. 4391185-4

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe CRF-RJ 10.277 ID. 436.475-02



1